

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 061/98

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pingo D' Água, por seus representantes legais na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

02	Prefeitura Municipal	
02.04	Secr. Munic. de Educação Cultura e Desporto	
02.04.01	Departamento de Educação	
08.00.000	Educação e Cultura	
08.42.000	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.1882.056	Manutenção do FEM(40 %)	
3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0.0	Pessoal	
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil	10.000,00
3.1.1.3.0.0	Obrigações Patrimoniais	2.000,00
3.1.2.0.0.0	Material de Consumo	25.000,00
3.1.3.0.0.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.0.0	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
3.1.3.2.0.0	Outros Serviços e Encargos	48.000,00
3.2.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0.0.0	Transferências de Pessoas	
3.2.5.3.0.0	Salário Família	1.000,00
08.42.1882.057	Transferências Para FUNDEF. (FPM)	
3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.2.0.0.0	Transferência Intergovernamentais	
3.2.2.2.0.0	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00
08.42.1882.059	Manutenção do FEM (60 %)	
3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0.0	Pessoal	
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil	30.000,00
08.42.2172.060	Manut. de Capac. Profis. do Professor (60%) do FEM.	
3.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.0.0	Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.1.0.0	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000,00
3.1.3.2.0.0	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
03.07.0212.061	Manut. de Merenda Escolar em Convênio	
3.1.2.0.0.0	Material de Consumo	19.000,00
3.1.3.2.0.0	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
08.84.000	PROGRAMA DE FORM. SERV. PÚBLICO	
08.84.031	Assistência Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

08.84.0312.022	Manutenção do PASEP	2.000,00
	TOTAL	222.000,00

Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Artigo anterior, ficam anuladas no todo ou em parte, as seguintes Classificações Orçamentárias:

02.02.02.04.01	08.42.1882.025	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	40.000,00
02.02.02.04.01	08.42.1882.025	3.1.1.3.00	Obrigações Patrimoniais	2.000,00
02.02.02.04.01	08.42.1882.025	3.1.2.0.00	Material de Consumo	26.000,00
02.02.02.04.01	08.42.1882.025	3.1.3.1.00	Rem. de Serviços Pessoais	1.000,00
02.02.02.04.01	08.42.1882.025	3.2.5.3.00	Salário Família	1.000,00
02.02.02.04.01	08.42.2352.028	3.2.5.4.00	Apoio Financeiro a Estudante	8.000,00
02.02.02.04.01	08.42.2172.027	3.1.2.0.00	Material de Consumo	4.000,00
02.02.02.04.01	08.42.2172.027	3.1.3.1.00	Rem. de Serviços Pessoais	8.000,00
02.02.02.04.01	08.42.2172.027	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
02.02.02.04.01	08.42.2391.013	4.1.2.0.00	Equip. e Mat. Permanente	50.000,00
02.02.02.06.03	05.22.1371.032	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	9.000,00
02.02.02.06.03	08.46.2241.030	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	20.000,00
02.02.02.06.03	08.46.2281.031	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	23.000,00
02.02.02.05.02	13.75.4872.042	3.1.3.2.36	Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
			TOTAL	222.000,00

Art. 3º - Durante o exercício na execução Orçamentária da despesa fixada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar às dotações Orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando-se de recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias da presente Lei.

Parágrafo Único – Poderá ainda a presente Lei ser acrescida em até 90% (Noventas por cento), sendo utilizados para tanto, anulações totais ou parciais do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dois de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 04 de Março de 1998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal